

LEI Nº 016/2001

Dispõe sobre o cargo em comissão do Poder Legislativo do Município de Boa Vista do Incra.

MOACIR TAETTI, Presidente da Câmara de Boa Vista do Incra, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, venho através desta, comunicar que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei, de origem do Poder legislativo:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O cargo em comissão do Poder Legislativo de Boa Vista do Incra obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º - O Servidor investido no cargo em comissão, aplica-se o Regime Jurídico Estatutário, nos termos desta Lei.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se cargo o criado por Lei em número certo e com denominação própria, constituído no conjunto de atribuição, dever e responsabilidades cometidas a um servidor, mediante retribuição pecuniária padronizada.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

Art. 4º - Fica definido o seguinte cargo em comissão do Poder Legislativo, com denominação e padrão de vencimentos:

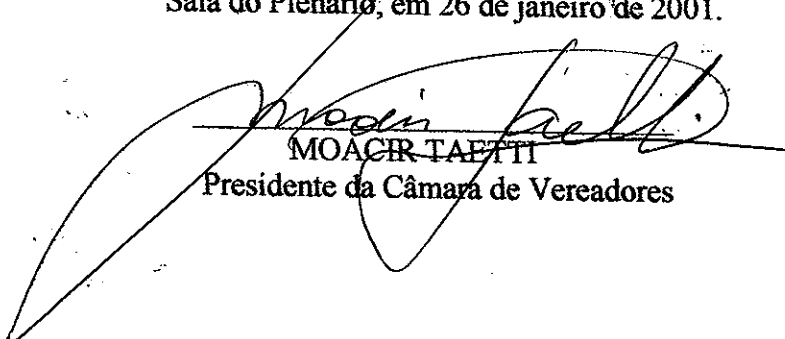
Nº Cargo	Denominação	Carga horária	Padrão	Remuneração
01	Assessor Jurídico	28 hs.	CC4	R\$ 1.000,00

Art. 5º - As atribuições do cargo em comissão fazem parte integrante desta Lei, como anexo.

Art. 6º - A lotação do cargo será estabelecido através de Resolução do Poder Legislativo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

Sala do Plenário, em 26 de janeiro de 2001.


MOACIR TAETTI
Presidente da Câmara de Vereadores